



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 281, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a formalização dos cargos efetivos do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) na sede de João Pessoa e na subseção de Campina Grande, declara cargos vagos, cria novas vagas e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-PB nº 159, de 28 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os cargos efetivos, discriminar os cargos vagos e criar novos cargos visando à eficiência administrativa e ao atendimento das demandas institucionais;

CONSIDERANDO a autorização de concurso público pelo Plenário, tramitando via processo administrativo de nº 9195/2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 961ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida no dia 03 de setembro de 2024;

DECIDEM:

Art. 1º Ficam formalizados os vinte e sete cargos efetivos do Coren-PB, lotados na sede em João Pessoa e na subseção de Campina Grande, conforme especificado abaixo, indicando o nome do cargo, a quantidade e se está ocupado ou vago:

I - Cargos na Subseção de Campina Grande:

- a) Agente Administrativo: 1 (um) cargo ocupado, 1 (um) cargo vago.
- b) Auxiliar de Serviços Gerais: 1 (um) cargo ocupado.

II - Cargos na Sede em João Pessoa:

- a) Advogado: 2 (dois) cargos ocupados.
- b) Contador: 1 (um) cargo ocupado
- c) Enfermeiro Fiscal: 6 (seis) cargos ocupados, 1 (um) cargo vago.
- d) Auxiliar Administrativo: 2 (dois) cargos ocupados.
- e) Auxiliar de Serviços Gerais: 2 (dois) cargos ocupados.
- f) Agente Administrativo: 11 (onze) cargos ocupados e 3 (três) cargos vagos.
- g) Motorista: 1 (um) cargo ocupado.

Parágrafo único. Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Motorista, extintos pela Decisão Coren-PB nº 113/2014, permanecem ocupados por



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

empregados públicos.

Art. 2º Declaram-se como vagos os cargos não preenchidos, conforme especificado a seguir:

I - 1 (um) cargo de Enfermeiro Fiscal em João Pessoa;

II - 1 (um) cargo de Agente Administrativo em Campina Grande;

III - 3 (três) cargos de Agente Administrativo em João Pessoa.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos descritos abaixo a serem preenchidas por meio de concurso público:

I - 1 (um) cargo de Enfermeiro Fiscal;

II - 1 (um) cargo de Advogado.

§1º A investidura nos cargos mencionados ocorrerá após a realização de concurso público, em conformidade com as normas legais vigentes.

§2º As atribuições dos cargos estarão definidas no Caderno de Atribuições das Unidades Funcionais do Coren-PB e na “Descrição de Perfil de Cargo” elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas/Departamento Administrativo/Coren-PB.

Art. 4º A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

João Pessoa (PB), 03 de setembro de 2024.

THIAGO RONIÈRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Presidente em substituição do COREN-PB

AERTON DOS SANTOS MEIRELES
COREN-PB nº 473747 -ENF
Secretário do COREN-PB

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2024 | Edição: 189 | Seção: 1 | Página: 288

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 281, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a formalização dos cargos efetivos do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) na sede de João Pessoa e na subseção de Campina Grande, declara cargos vagos, cria novas vagas e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com o Conselheiro Secretário em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e, CONSIDERANDO a necessidade de organizar os cargos efetivos, discriminar os cargos vagos e criar novos cargos visando à eficiência administrativa e ao atendimento das demandas institucionais; CONSIDERANDO a autorização de concurso público pelo Plenário, tramitando via processo administrativo de nº 9195/2022; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 961ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida no dia 03 de setembro de 2024; decidem:

Art. 1º Ficam formalizados os vinte e sete cargos efetivos do Coren-PB, lotados na sede em João Pessoa e na subseção de Campina Grande, conforme especificado abaixo, indicando o nome do cargo, a quantidade e se está ocupado ou vago: I - Cargos na Subseção de Campina Grande: a) Agente Administrativo: 1 (um) cargo ocupado, 1 (um) cargo vago. b) Auxiliar de Serviços Gerais: 1 (um) cargo ocupado. II - Cargos na Sede em João Pessoa: a) Advogado: 2 (dois) cargos ocupados. b) Contador: 1 (um) cargo ocupado; c) Enfermeiro Fiscal: 6 (seis) cargos ocupados, 1 (um) cargo vago. d) Auxiliar Administrativo: 2 (dois) cargos ocupados. e) Auxiliar de Serviços Gerais: 2 (dois) cargos ocupados. f) Agente Administrativo: 11 (onze) cargos ocupados e 3 (três) cargos vagos. g) Motorista: 1 (um) cargo ocupado. Parágrafo único. Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Motorista, extintos pela Decisão Coren-PB nº 113/2014, permanecem ocupados por empregados públicos.

Art. 2º Declaram-se como vagos os cargos não preenchidos, conforme especificado a seguir: I - 1 (um) cargo de Enfermeiro Fiscal em João Pessoa; II - 1 (um) cargo de Agente Administrativo em Campina Grande; III - 3 (três) cargos de Agente Administrativo em João Pessoa.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos descritos abaixo a serem preenchidas por meio de concurso público: I - 1 (um) cargo de Enfermeiro Fiscal; II - 1 (um) cargo de Advogado. §1º A investidura nos cargos mencionados ocorrerá após a realização de concurso público, em conformidade com as normas legais vigentes. §2º As atribuições dos cargos estarão definidas no Caderno de Atribuições das Unidades Funcionais do Coren-PB e na "Descrição de Perfil de Cargo" elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas/Departamento Administrativo/Coren-PB.

Art. 4º A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

THIAGO RONIÈRE DA SILVA

Presidente do Conselho
Em substituição

AERTON DOS SANTOS MEIRELES

Secretário do Conselho